



REPÚBLICA PORTUGUESA  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**C/CONHECIMENTO:** Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora  
Directora do CEJUR  
Dra. Susana Brito  
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Opº_A 291	15-07-2008
		Procº 43-02/30	

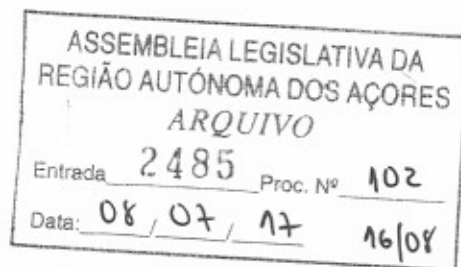
**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 30/2008**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 30/2008, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 19 de Junho, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, *considerações e estima,*

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho





**Artigo 38.º**

Aplicação

O presente diploma aplica-se aos contratos em execução validamente celebrados.

**Artigo 39.º**

Revogação

São revogados:

- a) O Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto;
- b) O Decreto Regional n.º 20/81/A, de 31 de Outubro;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 19/97/A, de 4 de Novembro;
- d) A Portaria n.º 71/89, de 24 de Outubro.

**Artigo 40.º**

**Entrada em vigor**

Este diploma entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta,  
em 19 de Junho de 2008.

Assinado em Angra do Heroísmo

em 15 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Fernando Manuel Machado Menezes

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

JOSE ANTONIO MESQUITA